



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO



**1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO
TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025,
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TONANTINS/AM E A EMPRESA LUAN DA
C. BARROSO LTDA.**

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que, aos 27 (dias) do mês de março de 2026, neste município de Tonantins/AM, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.628.608/0001-16, na sede da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Leopoldo Peres, S/nº, Centro, Município de Tonantins/AM, Cep. 69.685-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, portador da Cédula de Identidade sob nº 0783208-7/SSP/AM e do CPF nº 276.034.152-68, Prefeito Municipal e a empresa LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60, estabelecida na Av. Laguna, nº 1000, Sala: 05 – Planalto – CEP: 69.044-800 – MANAUS/AM, doravante denominado contratada, é assinado o presente, **O PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO**, vinculado ao Termo de Contrato nº 071/2025/PMTNT, na execução de obras e serviços de engenharia, que se regerá pelas normas da lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual referente ao Contrato nº 071/2025, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, conforme estabelecido no Projeto Básico, proposta da contratada e demais documentos integrantes do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global adjudicado e homologado para contratação é de R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência está prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de março de 2026 a 29 de março de 2027.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO



CLAUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 107, inciso 1º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM nos prazos legais a partir da data da sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Santo Antonio de Iça/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tonantins/AM, 27 de março de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUAN DA C. BARROSO LTDA

CNPJ 34.237.116/0001-60

Representante legal da empresa

Contratada



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO



Testemunhas:

1. 2.

RG/CPF RG/CPF



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO



**1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO
TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025,
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
TONANTINS/AM E A EMPRESA LUAN DA
C. BARROSO LTDA.**

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que, aos 27 (dias) do mês de março de 2026, neste município de Tonantins/AM, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.628.608/0001-16, na sede da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Leopoldo Peres, S/nº, Centro, Município de Tonantins/AM, Cep. 69.685-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, portador da Cédula de Identidade sob nº 0783208-7/SSP/AM e do CPF nº 276.034.152-68, Prefeito Municipal e a empresa LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60, estabelecida na Av. Laguna, nº 1000, Sala: 05 – Planalto – CEP: 69.044-800 – MANAUS/AM, doravante denominado contratada, é assinado o presente, **O PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO**, vinculado ao Termo de Contrato nº 071/2025/PMTNT, na execução de obras e serviços de engenharia, que se regerá pelas normas da lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual referente ao Contrato nº 071/2025, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, conforme estabelecido no Projeto Básico, proposta da contratada e demais documentos integrantes do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global adjudicado e homologado para contratação é de R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência está prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de março de 2026 a 29 de março de 2027.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO



CLAUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 107, inciso 1º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM nos prazos legais a partir da data da sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Santo Antonio de Iça/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tonantins/AM, 27 de março de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUAN DA C. BARROSO LTDA

CNPJ 34.237.116/0001-60

Representante legal da empresa

Contratada



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO



Testemunhas:

1. 2.
RG/CPF RG/CPF



4º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM E A EMPRESA LUAN DA C. BARROSO LTDA.

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que, aos 20 (dias) do mês de março de 2026, neste município de Tonantins/AM, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.628.608/0001-16, na sede da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Leopoldo Peres, S/nº, Centro, Município de Tonantins/AM, Cep. 69.685-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, portador da Cédula de Identidade sob nº 0783208-7/SSP/AM e do CPF nº 276.034.152-68, Prefeito Municipal e a empresa LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60, estabelecida na Av. Laguna, nº 1000, Sala: 05 – Planalto – CEP: 69.044-800 – MANAUS/AM, doravante denominado contratada, é assinado o presente, **O QUARTO TERMO DE ADITIVO**, vinculado ao Termo de Contrato nº 071/2025/PMTNT, na execução de obras e serviços de engenharia, que se regerá pelas normas da lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução de obras e serviços de engenharia referente ao Contrato nº 071/2025, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS NO MUNICIPIO DE TONANTINS/AM, conforme estabelecido no Projeto Básico, proposta da contratada e demais documentos integrantes do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global adjudicado e homologado para contratação é de R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência e execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 22 de março de 2026 a 19 de junho de 2026.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO



CLAUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 107, inciso 1º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM nos prazos legais a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Santo Antonio de Iça/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tonantins/AM, 20 de março de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUAN DA C. BARROSO LTDA

CNPJ 34.237.116/0001-60

Representante legal da empresa

Contratada



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO



Testemunhas:

1. 2.
RG/CPF RG/CPF



P R E F E I T U R A D E
TONANTINS
Unidos por um Tonantins melhor
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência do contrato está prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar, 30.03.2026 a 29.03.2027 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 27 de março de 2026.


FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

TERMO DE CONTRATO

Nº 071/2025/PMTNT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM - CNPJ Nº 04.628.608/0001-16
ENDEREÇO: Rua Leopoldo Peres, nº S/N, Centro, Tonantins/AM – CEP: 69.685-00,
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Sales de Oliveira – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.237.116/0001-60, endereçada na Av. Laguna, nº 1000, Sala: 05 Bairro Planalto, Manaus/AM, Cep. 69.044-800,
REPRESENTANTE(S) LEGAL(S): Luan da Costa Barroso, portadora da cédula de identidade e C.P.F 014.780.652-65.

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS NO MUNICIPIO DE TONANTINS/AM.

PREÇO/VALOR DO CONTRATO

R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

PRAZO

DURAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia 31.03.2025 a 30.03.2026, consecutivos contados a partir da data de assinatura do contrato.

Prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da ordem de execução dos serviços 31.03.2025 a 28.06.2025

Assinatura da Ordem de Serviços

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025

REGIME DE EMPREITADA: POR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTA

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

ATO DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL ÀS DISPOSIÇÕES DO AMPARO LEGAL: ART. 176, CAPUT DA LEI 14.133 DE 2021 E DE SUAS ALTERAÇÕES VIGENTES.



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025 CONTRATO N.º
071/2025**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO **EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO a PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, DE OUTRO LADO A EMPRESA LUAN DA C. BARROSO LTDA, COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA Nº.001/2025**, tendo por objeto **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM**, conforme Memorial Descritivo, Termo de Referência, Projetos, Planilhas Orçamentárias, BDI Cronograma Físico–Financeiro e Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE TONANTINS - AM** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.628.608/0001-16, com sede na rua Leopoldo Peres, Snº , Bairro: Centro – CEP 69685-000 no Município de Tonantins/AM, nesta cidade, Estado de Amazonas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Sales de Oliveira**, domiciliado e residente neste município, no Estado do Amazonas, portador do CPF n.º 276.034.152-68, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa construtora LUAN DA C. BARROSO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.237.116/0001-60, com sede na Av. Laguna, nº 1000, Sala: 05, Bairro: Planalto – CEP 69044-800, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a) Luan da Costa Barroso, brasileiro(a), empresário, solteiro, residente e domiciliado(a) na Av. Laguna, nº 1000, Sala: 05, Bairro: Planalto, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador do CPF n.º 014.780.652-65, doravante denominada “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1.** Constitui o objeto da presente contratação de Empresa para **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.
- 1.2.** Este contrato será regido pelo Edital da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025** seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.
- 1.3.** As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constando ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**Endereço da Sede Executiva Rua Leopoldo Peres, S/n. – Centro, Cep. 69.685-000 -
CNPJ Nº 04.628.608/0001-16.**



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
- 3.2. Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, **Concorrência Eletrônico nº 001/2025**.
- 3.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contra prestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da planilha referencial.
- 4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 3.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.
- 3.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Tonantins - AM, que deverão onerar o presente exercício, conforme contas bancárias como segue: **AGÊNCIA: 3315 CONTA: 49.955-2 BANCO: SICOOB.**

Detalhamento: 02.05.12.365.70.1003.449051.542; Unidade: 05 – Sec. Mun. De Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Programa: 70 – Revitalização da Educação Infantil; Projeto Atividade: 1.003 – Construção, Ampliação e/ou Aquis. De Equip. p/Unid Educ. Infantil; Elemento: 4.4.90.51 –; Fonte: 542 VAAT e 500 – Recurso Próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de CONCORRENCIA, recolhida ou comprovada junto à Secretaria de Finanças (Departamento de Contratos), que integra este instrumento.

5.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

5.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do setor de engenharia deste município. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Demandante, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de 3 (TRÊS) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal.

6.1.2. É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório,



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

ou

então revogara licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10 A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Demandante.

6.2. O Contrato terá a duração até 27.02.2026, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

6.3. O prazo total de execução das obras será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

7.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, independente de findo o prazo de execução, podendo ser prorrogado, através de celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração pública, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

8.2 O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço, sendo condição para sua eficácia a publicação do extrato resumido no Diário Eletrônico dos Municípios, podendo ser prorrogado, desde que respeitado os termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

DEACORDOCOM TERMO DEREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O Contratante obriga-se a:

10.2

DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Demandante, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.30, nas seguintes condições:

12.1.1 Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

12.1.2 As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.1.3 A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2

**Endereço da Sede Executiva Rua Leopoldo Peres, S/n. – Centro, Cep. 69.685-000 -
CNPJ Nº 04.628.608/0001-16.**



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

12.1.4 A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

12.1.5 Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Demandante, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.

12.1.6 Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria Demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

13.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Demandante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

13.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

13.4 O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

13.5 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação.

13.6 O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Registro da Obra no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.

13.7 O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

13.8 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1 O Contratante, por meio da Secretaria Demandante, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou a normalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

14.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências.

14.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

15.2 Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/engenheiro da Secretaria Demandante. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do "as built" da obra, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Demandante.

15.3 Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

15.4 Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Demandante emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

15.5 O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria Demandante em conjunto com o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

15.6 A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

16.1 Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL

17.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

17.2 Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

17.3 A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

18.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Tonantins - AM, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à condutado fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso se recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tonantins - AM.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Tonantins - AM pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

18.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

18.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

18.5 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

18.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

20.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

21.1 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência nº 001/2025, em nome do Município de Tonantins - AM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

23.2 O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União), nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DE LIVRE ACESSO

24.1 A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

25.2 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

25.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

25.4 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

25.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

25.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

25.7 Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

25.8 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

25.9 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Santo Antonio de Içá/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Tonantins - AM 31 de março de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA CONTRATANTE

LUAN DA C. BARROSO LTDA CNPJ:

34.237.116/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2026 - CCSC/PMT
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
FORMA: ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 982193/2025 MESP/CAIXA - OPERAÇÃO 1102593-59 - 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE, CONFORME DETALHADO NOS ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 08/04/2026

HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília).

PLATAFORMA: Portal LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo pode ser retirado gratuitamente nos seguintes canais:

Endereço eletrônico: <http://www.tapaua.am.gov.br> (Portal da Transparência)

Portal LicitaNet: <https://licitanet.com.br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

E-mail: licitacao.tapaua@gmail.com

Tapauá - AM, 20 de março de 2026.

GILMAR DA SILVA PANTOJA

Agente de Contratação

Publicado por:

Girlane do Nascimento Ramos

Código Identificador: 130EF1DF

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CME/TAPAUÁ AD REFERENDUM

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Processo 002/2026/CME-TAP e relatório dos membros do conselho.

RESOLVE:

Art. 10 - **Aprovar** o *Calendário Escolar* para o ano letivo de 2026 da Educação do Campo e Indígena.

Art. 20 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Tapauá, 26 de fevereiro de 2026.

ELIANDRO GUEDES DE ALMEIDA

Presidente do CME/Tapauá

Publicado por:

Eliandro Guedes de Almeida

Código Identificador: DB204C3E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE
CONTRATO Nº 071/2025.**

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 22.03.2026 a 19.06.2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 20 de março de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador: E152767F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 170/2025- GP-PMTNT, DE 26 DE DEZEMBRO
DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 953/2025/GS/SEMED/PMTNT, de 11 dezembro de 2025, protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Tonantins, Processo nº 5728/2025 de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Tonantins/AM, constante no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 26 de dezembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS - AM - FME/TNT

I - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º-OFórum Municipal de Educação doMunicípiode Tonantins-FME/TNTé um espaço de interlocução entre a sociedade civil, órgãos do município, que visa propiciar maior capilaridade e legitimidade ao

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 142, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

“Concede ao Servidor Público Municipal Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências”.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV da lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 064/SEMAF-RH/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO**, o requerimento de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP da servidora **ELIENAY GOMES APARICIO**, matrícula 5375-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED / Escola Municipal Profº Luzivaldo de Castro, com cargo efetivo de Professora, pelo período de 03 (três) anos, que inicia no dia 28/08/2025 e finalizará no dia 27/08/2028, nos termos do Art. 180 da Lei Complementar nº 102/2016, de 21 de outubro de 2016.

Art. 2º - A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos/ ou medidas administrativas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 28/08/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 18 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:CB2D477D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 143, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

“Concede ao Servidor Público Municipal Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências”.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV da lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 065/SEMAF-RH/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO**, o requerimento de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP da servidora **DENIR SILVA DE SOUZA**, matrícula 904-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Escola Municipal Mayara Redman, com cargo efetivo de Professora, pelo período de 03 (três) anos, que inicia no dia 28/08/2025 e finalizará no dia 27/08/2028, nos termos do Art. 180 da Lei Complementar nº 102/2016, de 21 de outubro de 2016.

Art. 2º - A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos/ ou medidas administrativas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 28/08/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 18 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:5165BFFF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

“Nomeia servidor municipal para responder pelos atos administrativos na função de Coordenador do Departamento de Sinalização Viária, e dá outras providências.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86 inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ANTONIO DA SILVA MELO**, para responder pelos atos administrativos na função de Coordenador do Departamento de Sinalização Viária junto ao Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Tefé – IMTRANS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 18 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A2DEED62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE
CONTRATO Nº 071/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 28.06.2025 a 25.09.2025 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 27 de junho de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:85EDDF9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 436, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 436, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, última remuneração – Sem paridade.

CONSIDERANDO ainda o que estabelecem o artigo 138, da Lei nº 10/1987, combinado com Art. 25, inciso II da Lei nº 64/2018 e artigo 81, § 5º da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Pensão a **SOLIE NE MARIA VEIRA MONTEIRO** e **ALICE VIEIRA MONTEIRO**, no valor mensal de R\$2.049,30 (dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos) – **Sem Paridade** – **Última Remuneração**, salário a que fazia jus o ex-servidor **ADSON DOS SANTOS MONTEIRO**, inscrito sob a matrícula nº 21, que exercia o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** até a data do seu Óbito. O benefício fica concedido das seguintes parcelas:

I – Salário base no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a Lei Municipal nº 135 de 05/02/2024, acrescido de R\$ 531,30 (quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos) referente a 35% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 10 de 31/07/1987. Distribuído igualmente conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	DT. NASC.	PARENTESCO	%	VITALICIA
SOLIE NE MARIA VEIRA MONTEIRO	338.211.272-87	02/11/1963	CÔNJUGE	50	SIM
ALICE VIEIRA MONTEIRO	065.304.072-51	30/06/2008	FILHA	50	NÃO

Art. 2º **SOLIE NE MARIA VEIRA MONTEIRO** e **ALICE VIEIRA MONTEIRO** passarão a integrar o Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARÁPREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Pensão, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa de 21 de abril de 2025
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-Am, 15 de agosto de 2025.

JOAO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO

Presidente do RPPS - URUCARÁPREV.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:6DCE8762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 437, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 437, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, última remuneração – Sem paridade.

CONSIDERANDO ainda o que estabelecem o artigo 138, da Lei nº 10/1987, combinado com Art. 25, inciso II da Lei nº 64/2018 e artigo 81, § 5º da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Pensão ao **ALTAIR GARCIA TRINDADE JUNIOR**, neste ato representado por sua genitora **ARLETH REIS GARCIA**, no valor mensal de R\$ 1.821,60 (hum mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) – **Sem Paridade** – **Última Remuneração**, salário a que fazia jus o ex-servidor **ALTAIR TRINDADE DOS SANTOS**, inscrito sob a matrícula nº 665, que exercia o cargo de **VIGIA** até a data do seu Óbito. O benefício fica concedido das seguintes parcelas:

I – Salário base no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a Lei Municipal nº 135 de 05/02/2024, acrescido de R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos) referente a 20% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 10 de 31/07/1987.

Art. 2º **O ALTAIR GARCIA TRINDADE JUNIOR**, neste ato representado por sua genitora **ARLETH REIS GARCIA**, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARÁPREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Pensão, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa de 09 de junho de 2025

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-Am, 15 de agosto de 2025.

JOAO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO

Presidente do RPPS - URUCARÁPREV.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:3830F2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 438, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 438, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO VITÁLICIA POR MORTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, última remuneração – Sem paridade.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 31/05/2026;

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações.

Tefé/AM, 27 de março de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

WS SHOWS LTDA

CNPJ: 09.188.896/0001-59

Representante Legal da Empresa

Contratada

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:EE17F021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 09/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2025 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tefé/AM, CNPJ nº 04.426.383/0001-15.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 42.043.318/0001-08;

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, produtos de saúde e produtos nutricionais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de Tefé/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Federal nº 11.462/2023.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: até 27 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:5F723117

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025.**

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência do contrato está prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar, 30.03.2026 a 29.03.2027 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 27 de março de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:5743C271

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE
CONTRATO Nº 002/2025.**

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.914.236,21 (Um milhão e novecentos e quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL DESTINADAS AO ESCOAMENTO PRODUTIVO no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 28.03.2026 a 25.06.2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 06/01/2025.

Tonantins/AM, 27 de março de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:BEBF477B

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2026/PMTNT**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026/PMTNT**

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPILARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA; CNPJ.: 10.941.502/0001-70; vencedora dos itens: **Lote 1:** 13 - 18;

IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR; CNPJ.: 14.435.583/0001-98; vencedora dos itens: **Lote 1:** 06 – 07 – 10 - 12;

V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ.: 52.801.493/0001-62; vencedora dos itens: **Lote 1:** 02 – 04 – 11 – 16;

BARATEIRO DO MORRO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA; CNPJ.: 44.556.061/0001-05; vencedora dos itens: **Lote 1:** 03 – 05 – 14 – 15;

R GOMES DOS SANTOS LTDA; CNPJ.: 05.017.113/0001-13; vencedora dos itens: **Lote 2:** 03 – 06 – 07 – 08 – 10 - 11.

Determinar ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) adjudicada(s) para assinatura da ata de registro de preços, e providenciar o extrato da publicação na forma preconizada pela lei de licitação para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

Tapauá, aos 22 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:

Caroline Rabelo de Souza

Código Identificador:93BB7FD7

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 160, DE 25 DE SETEMBRO DE
2025**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, A REQUERIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, VII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 091/SEMAF-RH/2025 e o requerimento formulado pela servidora solicitando exoneração do cargo efetivo.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a Sra. **CLAUDIA GIL DE QUEIROZ**, a contar do dia 08/09/2025, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula 411-1, lotada na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 25 de setembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:A633503C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE
CONTRATO Nº 071/2025.**

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 25.09.2025 a 23.12.2025 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 24 de setembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:2BEFEC60

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 013/2025/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025/SEMOB**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna público o cancelamento do processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, MEIO-FIO E SARJETA E IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE RECREAÇÃO E EXERCÍCIO NA ESTRADA DO COPACÁ LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB**, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), NO Sistema da BLL Compras e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/09/2025, edição nº 3938, devido a alterações no Edital e Projeto Básico, uma vez que há a necessidade de ajustes e foi constatada a necessidade de revisão e adequação com o objetivo de melhor atender às demandas da administração pública e garantir maior clareza e objetividade nas especificações do certame.

Deste modo, após feitas as alterações pertinentes, será publicado novo edital e um novo processo licitatório será iniciado, respeitando as diretrizes legais aplicáveis e garantindo a transparência e a eficiência na condução dos atos administrativos.

Uarini/AM, em 25 de setembro de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 De Fevereiro de 2025



P R E F E I T U R A D E
TONANTINS
Unidos por um Tonantins melhor
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 25.09.2025 a 23.12.2025 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 24 de setembro de 2025.


FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Tapauá, aos 16 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:395053B0

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP Nº
026/2025 - SEMAD/PMT**

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato de **Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 026/2025 - SEMAD/PMT** para Registro de Preço.

Modalidade: Pregão Presencial

Processo Administrativo Nº 065/2025 - CCSC/PMT

Pregão Presencial Nº 026/2025 - SEMAD/PMT - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Empresa vencedora Registrada:

FORMATO SERVICOS DE MOVEIS LTDA, CNPJ.: 29.719.670/0001-44; **vencedora dos itens:** 01 - 02 - 03 - 04 - 05 – 06 – 07 – 08 - 09

Fica determinado ao Setor Competente que providencie a convocação da proponente adjudicada para assinatura da respectiva **Ata de Registro de Preços (ARP)** e a adoção das demais medidas administrativas pertinentes para a eficácia do registro e amplo conhecimento público, na forma preconizada pela Lei de Licitações.

Tapauá, aos 17 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:C1C66F74

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE
CONTRATO Nº 071/2025.**

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS** no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 23.12.2025 a 22.03.2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 22 de dezembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:F47AAEEB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2025.**

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de compras Públicas -CMCP/PMU, torna público aos interessados que está aberto o **CRENCIAMENTO PÚBLICO 009/2025**, com **Objeto: CRENCIAMENTO** público de pessoa Jurídica para credenciamento de companhias aéreas e/ou agências de viagens, objetivando a prestação de serviços de transporte aéreo regular, em âmbito nacional e internacional, para o fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, destinadas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: Início **22/12/2025**, Término: INDETERMINADO.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de **22/12/2025**

DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

ABERTURA: **29/12/2025, às 10:00 (horas/Brasília)** no Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

LOCAL DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

Esclarecimentos: e-mail: www.bll.org.br / comicon.pmu@gmail.com

Urucurituba 22 de dezembro de 2025

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:152EE092

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 700/2025 – GPMU**

Dispõe sobre o Rateio dos Recursos Remanescentes do FUNDEB aos servidores efetivos da Educação do Município de Urucurituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos profissionais efetivos da Educação;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira proveniente dos recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO o interesse público em reconhecer o esforço e a dedicação dos servidores efetivos da Educação no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



P R E F E I T U R A D E
TONANTINS
Unidos por um Tonantins melhor
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 23.12.2025 a 22.03.2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 22 de dezembro de 2025.


FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



P R E F E I T U R A D E
TONANTINS
Unidos por um Tonantins melhor
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 22.03.2026 a 19.06.2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 20 de março de 2026.


FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025 – PMTNT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, por este instrumento, **AUTORIZA**, a **CONTRATADA** identificada no **item I** a dar início aos serviços especificados no **Item II**, objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025**.

I – CONTRATADA:

LUAN DA C. BARROSO LTDA - CNPJ sob o Nº 34.237.116/0001-60

II – OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para “**CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM**”, conforme especificações do termo de referência.

III – VALOR DA ORDEM DE SERVIÇOS:

R\$1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

IV – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo Contrato é de 12 (DOZE) MESES e execução 90 (NOVENTA) DIAS , a partir da data de assinatura.

V – OBRIGAÇÕES:

Cumprir fielmente as cláusulas avençadas no Termo de Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Tonantins/AM, 31 de março de 2025


FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins.

Recebi em ____ / ____ / ____.

LUAN DA C. BARROSO LTDA
CNPJ sob o Nº 34.237.116/0001-60



4º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM E A EMPRESA LUAN DA C. BARROSO LTDA.

Saibam todos quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que, aos 20 (dias) do mês de março de 2026, neste município de Tonantins/AM, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.628.608/0001-16, na sede da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Leopoldo Peres, S/nº, Centro, Município de Tonantins/AM, Cep. 69.685-000, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente neste município, portador da Cédula de Identidade sob nº 0783208-7/SSP/AM e do CPF nº 276.034.152-68, Prefeito Municipal e a empresa LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60, estabelecida na Av. Laguna, nº 1000, Sala: 05 – Planalto – CEP: 69.044-800 – MANAUS/AM, doravante denominado contratada, é assinado o presente, **O QUARTO TERMO DE ADITIVO**, vinculado ao Termo de Contrato nº 071/2025/PMTNT, na execução de obras e serviços de engenharia, que se regerá pelas normas da lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução de obras e serviços de engenharia referente ao Contrato nº 071/2025, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS NO MUNICIPIO DE TONANTINS/AM, conforme estabelecido no Projeto Básico, proposta da contratada e demais documentos integrantes do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global adjudicado e homologado para contratação é de R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência e execução do serviço está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 22 de março de 2026 a 19 de junho de 2026.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO



CLAUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 107, inciso 1º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo no Quadro Legal de Avisos da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas-DOM nos prazos legais a partir da data da sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Santo Antonio de Iça/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Tonantins/AM, 20 de março de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUAN DA C. BARROSO LTDA

CNPJ 34.237.116/0001-60

Representante legal da empresa

Contratada



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO



Testemunhas:

1. 2.
RG/CPF RG/CPF



P R E F E I T U R A D E
TONANTINS
Unidos por um Tonantins melhor
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência do contrato está prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar, 30.03.2026 a 29.03.2027 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 27 de março de 2026.


FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

TERMO DE CONTRATO

Nº 071/2025/PMTNT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM - CNPJ Nº 04.628.608/0001-16
ENDEREÇO: Rua Leopoldo Peres, nº S/N, Centro, Tonantins/AM – CEP: 69.685-00,
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Sales de Oliveira – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.237.116/0001-60, endereçada na Av. Laguna, nº 1000, Sala: 05 Bairro Planalto, Manaus/AM, Cep. 69.044-800,
REPRESENTANTE(S) LEGAL(S): Luan da Costa Barroso, portadora da cédula de identidade e C.P.F 014.780.652-65.

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS NO MUNICIPIO DE TONANTINS/AM.

PREÇO/VALOR DO CONTRATO

R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

PRAZO

DURAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar do dia 31.03.2025 a 30.03.2026, consecutivos contados a partir da data de assinatura do contrato.

Prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da ordem de execução dos serviços 31.03.2025 a 28.06.2025

Assinatura da Ordem de Serviços

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025

REGIME DE EMPREITADA: POR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTA

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

ATO DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL ÀS DISPOSIÇÕES DO AMPARO LEGAL: ART. 176, CAPUT DA LEI 14.133 DE 2021 E DE SUAS ALTERAÇÕES VIGENTES.



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025 CONTRATO N.º
071/2025**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO **EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO a PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, DE OUTRO LADO A EMPRESA LUAN DA C. BARROSO LTDA, COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA Nº.001/2025**, tendo por objeto **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM**, conforme Memorial Descritivo, Termo de Referência, Projetos, Planilhas Orçamentárias, BDI Cronograma Físico–Financeiro e Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE TONANTINS - AM** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.628.608/0001-16, com sede na rua Leopoldo Peres, Snº , Bairro: Centro – CEP 69685-000 no Município de Tonantins/AM, nesta cidade, Estado de Amazonas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Sales de Oliveira**, domiciliado e residente neste município, no Estado do Amazonas, portador do CPF n.º 276.034.152-68, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa construtora LUAN DA C. BARROSO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.237.116/0001-60, com sede na Av. Laguna, nº 1000, Sala: 05, Bairro: Planalto – CEP 69044-800, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a) Luan da Costa Barroso, brasileiro(a), empresário, solteiro, residente e domiciliado(a) na Av. Laguna, nº 1000, Sala: 05, Bairro: Planalto, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador do CPF n.º 014.780.652-65, doravante denominada “**CONTRATADA**”, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1.** Constitui o objeto da presente contratação de Empresa para **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.
- 1.2.** Este contrato será regido pelo Edital da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025** seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.
- 1.3.** As especificações das obras de engenharia objeto deste contrato constando ANEXO I, que faz parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**Endereço da Sede Executiva Rua Leopoldo Peres, S/n. – Centro, Cep. 69.685-000 -
CNPJ Nº 04.628.608/0001-16.**

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Este contrato, para efeitos de direito, tem o preço global de R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
- 3.2. Os preços unitários constam da Planilha Orçamentária integrante da Proposta da Contratada, documentos que compõem os autos do Processo Licitatório, **Concorrência Eletrônico nº 001/2025**.
- 3.3. O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contra prestação pela execução dos serviços, objeto deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da planilha referencial.
- 4.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revista, com a alteração do preço contratual para mais ou para menos, conforme o caso – através de termo aditivo – para que se mantenha o equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 3.4. Acaso venha excepcionalmente a solicitar a revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar efetivamente a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação idônea correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem efetivamente a afetação da equação financeira inicial.
- 3.5. O pedido deverá ser protocolado diretamente junto a Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Tonantins - AM, que deverão onerar o presente exercício, conforme contas bancárias como segue: **AGÊNCIA: 3315 CONTA: 49.955-2 BANCO: SICOOB.**

Detalhamento: 02.05.12.365.70.1003.449051.542; Unidade: 05 – Sec. Mun. De Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 365 – Educação Infantil; Programa: 70 – Revitalização da Educação Infantil; Projeto Atividade: 1.003 – Construção, Ampliação e/ou Aquis. De Equip. p/Unid Educ. Infantil; Elemento: 4.4.90.51 –; Fonte: 542 VAAT e 500 – Recurso Próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de CONCORRENCIA, recolhida ou comprovada junto à Secretaria de Finanças (Departamento de Contratos), que integra este instrumento.

5.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

5.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do setor de engenharia deste município. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Demandante, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A Prefeitura convocará formalmente a vencedora desta Concorrência para assinar o contrato no prazo de 3 (TRÊS) dias contados da sua efetiva intimação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração municipal.

6.1.2. É facultado à administração, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas para a primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório,



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

ou

então revogara licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10 A contratada deverá dar início à execução da obra no prazo máximo de (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Demandante.

6.2. O Contrato terá a duração até 27.02.2026, a contar da data de sua assinatura, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, visando conter prazo para procedimentos de entrega e eventuais correções a serem executadas pela empresa após emissão de Termo Provisório de Entrega.

6.3. O prazo total de execução das obras será de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da “Ordem de Início do Serviço” expedida pelo Departamento de Contrato, através podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS

7.1. Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

- a) Alteração de projeto ou de especificações, pelo Contratante;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos no art. 125, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;
- e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O contrato administrativo terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, independente de findo o prazo de execução, podendo ser prorrogado, através de celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração pública, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

8.2 O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro que integra o processo será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato e do recebimento da ordem de serviço, sendo condição para sua eficácia a publicação do extrato resumido no Diário Eletrônico dos Municípios, podendo ser prorrogado, desde que respeitado os termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

DEACORDOCOM TERMO DEREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O Contratante obriga-se a:

10.2

DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1 Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo o Memorial Descritivo da Obra, a Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro e o Cronograma Físico, o Instrumento convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A medição dos serviços contratados será efetuada mensalmente e entregue à Secretaria Demandante, juntamente com os documentos mencionados no subitem 9.30, nas seguintes condições:

12.1.1 Para efeitos de medição serão considerados os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, em conformidade com o Cronograma Físico estabelecido pelo Contratante, sendo para tanto consideradas a qualidade dos materiais e a mão de obra utilizada de forma a atender as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

12.1.2 As medições deverão ser executadas mensalmente, devendo a CONTRATADA apresentar as propostas de medição à FISCALIZAÇÃO no último dia útil do mês, para aferição, com a entrega da nota fiscal respectiva até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.1.3 A medição não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1.2

**Endereço da Sede Executiva Rua Leopoldo Peres, S/n. – Centro, Cep. 69.685-000 -
CNPJ Nº 04.628.608/0001-16.**



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

12.1.4 A evolução da medição não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

12.1.5 Na hipótese de não pronunciamento da Secretaria Demandante, quanto à medição, no prazo definido anteriormente, considerar-se-á aprovada a medição, sem prejuízo da avaliação e recebimento final do objeto, nos termos da cláusula décima quinta.

12.1.6 Aprovada a medição, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente aos serviços medidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Secretaria Demandante a nota fiscal/fatura correspondente com os valores mensais devidos, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

13.2 A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Demandante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 13.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

13.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços.

13.4 O CONTRATANTE efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

13.5 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos mencionados no subitem 9.37. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação.

13.6 O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Registro da Obra no CREA;
- b) Registro da Obra no INSS;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e averbação de seu registro no CREA.

13.7 O pagamento da última parcela ficará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

13.8 A nota fiscal deverá conter o número da ordem de compra e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1 O Contratante, por meio da Secretaria Demandante, efetuará a fiscalização da obra a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou a normalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

14.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução da obra serão registradas pelo órgão fiscalizador, no Livro de Ocorrências.

14.4 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de executar a obra, com toda cautela e boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

15.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

15.2 Para emissão do Recebimento Provisório deverá ser feita vistoria na qual deverá estar presente a equipe de fiscalização/engenheiro da Secretaria Demandante. O Termo de Recebimento Provisório será lavrado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da apresentação do "as built" da obra, acompanhado da comunicação escrita da Contratada para a Secretaria Demandante.

15.3 Na hipótese da não-aceitação dos serviços o Contratante registrará o fato no Livro de Ocorrências, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não-aceitação.

15.4 Atendidas todas as exigências registradas no Livro de Ocorrências, a Contratada deverá solicitar novamente o recebimento da obra, e, estando conforme, a Secretaria Demandante emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

15.5 O termo de recebimento definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria Demandante em conjunto com o Engenheiro da Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período.

15.6 A empresa contratada deverá entregar à Secretaria Demandante, ou a quem está delegar, após a conclusão das obras, o manual da mesma, constando todas as informações referentes às especificações de produtos e matérias, memorial técnico de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

16.1 Contratada responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela solidez e segurança da obra, assim em razão dos materiais como do solo, nos termos do disposto no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL

17.1 O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

17.2 Na hipótese de o Contratante ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

17.3 A Contratada ressarcirá o Contratante de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha a desembolsar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

18.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Tonantins - AM, serão aplicadas as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à condutado fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso se recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de



ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tonantins - AM.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Tonantins - AM pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

18.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

18.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.4 - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrada judicialmente.

18.5 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

18.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

20.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO

21.1 Para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de Concorrência nº 001/2025, em nome do Município de Tonantins - AM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta da contratada, que integra este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

23.2 O extrato do presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos (Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União), nos termos do parágrafo único, do art. 54 e 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DE LIVRE ACESSO

24.1 A CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Não será permitido o início das obras sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

25.2 A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente do motivo que originou o erro ou a omissão.

25.3 Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto contratado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

25.4 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

25.5 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS

25.6 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

25.7 Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA, por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

25.8 Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

25.9 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Santo Antonio de Içá/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teore forma, as partes e testemunhas.

Tonantins - AM 31 de março de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA CONTRATANTE

LUAN DA C. BARROSO LTDA CNPJ:

34.237.116/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 053/2026 - CCSC/PMT
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
FORMA: ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 982193/2025 MESP/CAIXA - OPERAÇÃO 1102593-59 - 51000 - MINISTERIO DO ESPORTE, CONFORME DETALHADO NOS ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 08/04/2026

HORÁRIO: 10h00min (Horário de Brasília).

PLATAFORMA: Portal LICITANET (<https://licitanet.com.br/>).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo pode ser retirado gratuitamente nos seguintes canais:

Endereço eletrônico: <http://www.tapaua.am.gov.br> (Portal da Transparência)

Portal LicitaNet: <https://licitanet.com.br/>

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

E-mail: licitacao.tapaua@gmail.com

Tapauá - AM, 20 de março de 2026.

GILMAR DA SILVA PANTOJA

Agente de Contratação

Publicado por:

Girlane do Nascimento Ramos

Código Identificador: 130EF1DF

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CME/TAPAUÁ AD REFERENDUM

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do Processo 002/2026/CME-TAP e relatório dos membros do conselho.

RESOLVE:

Art. 10 - **Aprovar** o *Calendário Escolar* para o ano letivo de 2026 da Educação do Campo e Indígena.

Art. 20 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Tapauá, 26 de fevereiro de 2026.

ELIANDRO GUEDES DE ALMEIDA

Presidente do CME/Tapauá

Publicado por:

Eliandro Guedes de Almeida

Código Identificador: DB204C3E

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE
CONTRATO Nº 071/2025.**

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 22.03.2026 a 19.06.2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 20 de março de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador: E152767F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 170/2025- GP-PMTNT, DE 26 DE DEZEMBRO
DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TONANTINS/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS-AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 953/2025/GS/SEMED/PMTNT, de 11 dezembro de 2025, protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Tonantins, Processo nº 5728/2025 de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação de Tonantins/AM, constante no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 26 de dezembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PAULO COSTA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TONANTINS - AM - FME/TNT

I - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º-OFórum Municipal de Educação doMunicípiode Tonantins-FME/TNTé um espaço de interlocução entre a sociedade civil, órgãos do município, que visa propiciar maior capilaridade e legitimidade ao

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 142, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

“Concede ao Servidor Público Municipal Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências”.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV da lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 064/SEMAF-RH/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO**, o requerimento de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP da servidora **ELIENAY GOMES APARICIO**, matrícula 5375-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED / Escola Municipal Profº Luzivaldo de Castro, com cargo efetivo de Professora, pelo período de 03 (três) anos, que inicia no dia 28/08/2025 e finalizará no dia 27/08/2028, nos termos do Art. 180 da Lei Complementar nº 102/2016, de 21 de outubro de 2016.

Art. 2º - A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos/ ou medidas administrativas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 28/08/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 18 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:CB2D477D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 143, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

“Concede ao Servidor Público Municipal Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências”.

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV da lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando 065/SEMAF-RH/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DEFERIDO**, o requerimento de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP da servidora **DENIR SILVA DE SOUZA**, matrícula 904-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/Escola Municipal Mayara Redman, com cargo efetivo de Professora, pelo período de 03 (três) anos, que inicia no dia 28/08/2025 e finalizará no dia 27/08/2028, nos termos do Art. 180 da Lei Complementar nº 102/2016, de 21 de outubro de 2016.

Art. 2º - A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos/ ou medidas administrativas.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 28/08/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 18 de agosto de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:5165BFFF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 179, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

“Nomeia servidor municipal para responder pelos atos administrativos na função de Coordenador do Departamento de Sinalização Viária, e dá outras providências.”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86 inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **ANTONIO DA SILVA MELO**, para responder pelos atos administrativos na função de Coordenador do Departamento de Sinalização Viária junto ao Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito e Transporte de Tefé – IMTRANS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 18 de agosto de 2025.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A2DEED62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE
CONTRATO Nº 071/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 28.06.2025 a 25.09.2025 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 27 de junho de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:85EDDF9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 436, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 436, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, última remuneração – Sem paridade.

CONSIDERANDO ainda o que estabelecem o artigo 138, da Lei nº 10/1987, combinado com Art. 25, inciso II da Lei nº 64/2018 e artigo 81, § 5º da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Pensão a **SOLIENE MARIA VEIRA MONTEIRO** e **ALICE VIEIRA MONTEIRO**, no valor mensal de R\$2.049,30 (dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos) – **Sem Paridade** – **Última Remuneração**, salário a que fazia jus o ex-servidor **ADSON DOS SANTOS MONTEIRO**, inscrito sob a matrícula nº 21, que exercia o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** até a data do seu Óbito. O benefício fica concedido das seguintes parcelas:

I – Salário base no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a Lei Municipal nº 135 de 05/02/2024, acrescido de R\$ 531,30 (quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos) referente a 35% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 10 de 31/07/1987. Distribuído igualmente conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	DT. NASC.	PARENTESCO	%	VITALICIA
SOLIENE MARIA VEIRA MONTEIRO	338.211.272-87	02/11/1963	CÔNJUGE	50	SIM
ALICE VIEIRA MONTEIRO	065.304.072-51	30/06/2008	FILHA	50	NÃO

Art. 2º **SOLIENE MARIA VEIRA MONTEIRO** e **ALICE VIEIRA MONTEIRO** passarão a integrar o Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARÁPREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Pensão, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa de 21 de abril de 2025
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-Am, 15 de agosto de 2025.

JOAO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO

Presidente do RPPS - URUCARÁPREV.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:6DCE8762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 437, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 437, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, última remuneração – Sem paridade.

CONSIDERANDO ainda o que estabelecem o artigo 138, da Lei nº 10/1987, combinado com Art. 25, inciso II da Lei nº 64/2018 e artigo 81, § 5º da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Pensão ao **ALTAIR GARCIA TRINDADE JUNIOR**, neste ato representado por sua genitora **ARLETH REIS GARCIA**, no valor mensal de R\$ 1.821,60 (hum mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos) – **Sem Paridade** – **Última Remuneração**, salário a que fazia jus o ex-servidor **ALTAIR TRINDADE DOS SANTOS**, inscrito sob a matrícula nº 665, que exercia o cargo de **VIGIA** até a data do seu Óbito. O benefício fica concedido das seguintes parcelas:

I – Salário base no valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a Lei Municipal nº 135 de 05/02/2024, acrescido de R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos) referente a 20% de adicional por tempo de serviço, de acordo com o Art. 164, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 10 de 31/07/1987.

Art. 2º **O ALTAIR GARCIA TRINDADE JUNIOR**, neste ato representado por sua genitora **ARLETH REIS GARCIA**, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos e Pensionistas da municipalidade, após a publicação deste Decreto, vinculando-se ao RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARÁPREV, mediante tramitação legal e registro do Processo de Pensão, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com data retroativa de 09 de junho de 2025

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-Am, 15 de agosto de 2025.

JOAO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Urucará

MARIA AUXILIADORA MAPES BARROSO

Presidente do RPPS - URUCARÁPREV.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:3830F2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 438, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 438, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PENSÃO VITÁLICIA POR MORTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará;

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, última remuneração – Sem paridade.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 31/05/2026;

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações.

Tefé/AM, 27 de março de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

WS SHOWS LTDA

CNPJ: 09.188.896/0001-59

Representante Legal da Empresa

Contratada

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:EE17F021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 09/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 09/2025 – SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tefé/AM, CNPJ nº 04.426.383/0001-15.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

FL SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 42.043.318/0001-08;

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 09/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais odontológicos, produtos de saúde e produtos nutricionais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de Tefé/AM.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Federal nº 11.462/2023.

VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses.

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: até 27 de março de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:5F723117

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025.**

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência do contrato está prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar, 30.03.2026 a 29.03.2027 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 27 de março de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:5743C271

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE
CONTRATO Nº 002/2025.**

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.914.236,21 (Um milhão e novecentos e quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL DESTINADAS AO ESCOAMENTO PRODUTIVO no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 28.03.2026 a 25.06.2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 06/01/2025.

Tonantins/AM, 27 de março de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Gilvan da Costa Ramos

Código Identificador:BEBF477B

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2026/PMTNT**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026/PMTNT**

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPILARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA; CNPJ.: 10.941.502/0001-70; vencedora dos itens: **Lote 1:** 13 - 18;

IZAC ARRUDA FEITOSA JUNIOR; CNPJ.: 14.435.583/0001-98; vencedora dos itens: **Lote 1:** 06 – 07 – 10 - 12;

V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ.: 52.801.493/0001-62; vencedora dos itens: **Lote 1:** 02 – 04 – 11 – 16;

BARATEIRO DO MORRO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA; CNPJ.: 44.556.061/0001-05; vencedora dos itens: **Lote 1:** 03 – 05 – 14 – 15;

R GOMES DOS SANTOS LTDA; CNPJ.: 05.017.113/0001-13; vencedora dos itens: **Lote 2:** 03 – 06 – 07 – 08 – 10 - 11.

Determinar ao setor competente a convocação da(s) proponente(s) adjudicada(s) para assinatura da ata de registro de preços, e providenciar o extrato da publicação na forma preconizada pela lei de licitação para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

Tapauá, aos 22 de setembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:93BB7FD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 160, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, A REQUERIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, VII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 091/SEMAF-RH/2025 e o requerimento formulado pela servidora solicitando exoneração do cargo efetivo.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a Sra. **CLAUDIA GIL DE QUEIROZ**, a contar do dia 08/09/2025, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, matrícula 411-1, lotada na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 08/09/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 25 de setembro de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:A633503C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 25.09.2025 a 23.12.2025 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 24 de setembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:2BEFEC60

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 013/2025/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025/SEMOB

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Uarini/AM torna público o cancelamento do processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, MEIO-FIO E SARJETA E IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA COM ÁREA DE RECREAÇÃO E EXERCÍCIO NA ESTRADA DO COPACÁ LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - SEMOB**, publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), NO Sistema da BLL Compras e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 11/09/2025, edição nº 3938, devido a alterações no Edital e Projeto Básico, uma vez que há a necessidade de ajustes e foi constatada a necessidade de revisão e adequação com o objetivo de melhor atender às demandas da administração pública e garantir maior clareza e objetividade nas especificações do certame.

Deste modo, após feitas as alterações pertinentes, será publicado novo edital e um novo processo licitatório será iniciado, respeitando as diretrizes legais aplicáveis e garantindo a transparência e a eficiência na condução dos atos administrativos.

Uarini/AM, em 25 de setembro de 2025.

EDVILSON LOPES DE SOUZA.

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 014/2025-PMU-GPE, de 06 De Fevereiro de 2025



P R E F E I T U R A D E
TONANTINS
Unidos por um Tonantins melhor
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 25.09.2025 a 23.12.2025 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 24 de setembro de 2025.


FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Tapauá, aos 16 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:395053B0

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP Nº
026/2025 - SEMAD/PMT**

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato de **Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 026/2025 - SEMAD/PMT** para Registro de Preço.

Modalidade: Pregão Presencial

Processo Administrativo Nº 065/2025 - CCSC/PMT

Pregão Presencial Nº 026/2025 - SEMAD/PMT - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Empresa vencedora Registrada:

FORMATO SERVICOS DE MOVEIS LTDA, CNPJ.: 29.719.670/0001-44; **vencedora dos itens:** 01 - 02 - 03 - 04 - 05 – 06 – 07 – 08 - 09

Fica determinado ao Setor Competente que providencie a convocação da proponente adjudicada para assinatura da respectiva **Ata de Registro de Preços (ARP)** e a adoção das demais medidas administrativas pertinentes para a eficácia do registro e amplo conhecimento público, na forma preconizada pela Lei de Licitações.

Tapauá, aos 17 de dezembro de 2025.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:C1C66F74

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE
CONTRATO Nº 071/2025.**

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 23.12.2025 a 22.03.2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 22 de dezembro de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:F47AAEEB

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2025.**

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão Municipal de compras Públicas -CMCP/PMU, torna público aos interessados que está aberto o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO 009/2025**, com **Objeto: CREDENCIAMENTO** público de pessoa Jurídica para credenciamento de companhias aéreas e/ou agências de viagens, objetivando a prestação de serviços de transporte aéreo regular, em âmbito nacional e internacional, para o fornecimento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, destinadas a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: Início **22/12/2025**, Término: INDETERMINADO.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de **22/12/2025**

DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

ABERTURA: **29/12/2025, às 10:00 (horas/Brasília)** no Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

LOCAL DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

Esclarecimentos: e-mail: www.bll.org.br / comicon.pmu@gmail.com

Urucurituba 22 de dezembro de 2025

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:152EE092

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 700/2025 – GPMU**

Dispõe sobre o Rateio dos Recursos Remanescentes do FUNDEB aos servidores efetivos da Educação do Município de Urucurituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos profissionais efetivos da Educação;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira proveniente dos recursos do FUNDEB;

CONSIDERANDO o interesse público em reconhecer o esforço e a dedicação dos servidores efetivos da Educação no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



P R E F E I T U R A D E
TONANTINS
Unidos por um Tonantins melhor
ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 23.12.2025 a 22.03.2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 22 de dezembro de 2025.


FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
TONANTINS
Unidos por um Tonantins melhor

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

IV – Valor do Contrato: R\$ 1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

V – Objeto: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS no município de Tonantins/AM.

VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 22.03.2026 a 19.06.2026 a partir da data deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 31/03/2025.

Tonantins/AM, 20 de março de 2026.


FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025 – PMTNT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS**, por este instrumento, **AUTORIZA**, a **CONTRATADA** identificada no **item I** a dar início aos serviços especificados no **Item II**, objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 071/2025**.

I – CONTRATADA:

LUAN DA C. BARROSO LTDA - CNPJ sob o Nº 34.237.116/0001-60

II – OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para “**CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM**”, conforme especificações do termo de referência.

III – VALOR DA ORDEM DE SERVIÇOS:

R\$1.382.656,74 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

IV – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo Contrato é de 12 (DOZE) MESES e execução 90 (NOVENTA) DIAS , a partir da data de assinatura.

V – OBRIGAÇÕES:

Cumprir fielmente as cláusulas avençadas no Termo de Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Tonantins/AM, 31 de março de 2025


FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins.

Recebi em ____ / ____ / ____.

LUAN DA C. BARROSO LTDA
CNPJ sob o Nº 34.237.116/0001-60